PROJETO DE LEI Nº /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 22/2017
Protocolo **CMC 308/2017**
DATA: 19/06/2017
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

Súmula: Inclui o §3º no art. 3º da Lei nº. 1.053 de 1º de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes do Programa mais Médicos para o Brasil.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Inclui o § 3º no art. 3º da Lei Municipal nº. 1.053 de 01 de julho de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§3º - O valor de locação de imóvel relativo à moradia não poderá exceder a quantia de R$1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensais, podendo o imóvel alugado ser mobiliado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 14 DE JUNHO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BEUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2017

O presente projeto de lei tem por finalidade incluir o §3º no art. 3º da Lei Municipal nº. 1.053 de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes do Programa mais Médicos para o Brasil.

A fixação de valor máximo para a locação de imóvel para residência de tais profissionais médicos, cumpre os objetivos destacados na legislação do programa de efetiva moradia, bem como inibe o oferecimento de imóveis para locação com valores praticados fora de mercado.

Dessa forma, faz-se imprescindível a estipulação de valor condizente com a necessidade do usuário contida em legislação federal que dá guarida ao programa.

Nesse aspecto, o presente Projeto de Lei tem por desígnio manter a condição básica de moradia do seu ocupante e promover condições essenciais para a prática das atividades médicas exercidas no âmbito municipal.

Por fim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior votação do presente Projeto de Lei.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Oficio nº 71/2017-DEJUR

Carambeí, 14 de Junho de 2017.

Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO GERAL 00308
Data: 19 06 2017 Horário 13:48
OFÍCIO 71 2017 DEJUR PROJETO LEI INCLUIR NO ART. 3º LEI 1053 2014.

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por finalidade incluir o §3° no art. 3°da Lei n° 1.053 de 1° de Junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes do Programa mais Médicos para o Brasil.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA